

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CREA-CE: ORGANOGRAMA

Fortaleza-CE
Fevereiro de 2024

"O limite ideal para o qual se encaminha a nova organização do trabalho é aquele em que este se limitaria a esta única força de ação: a iniciativa."

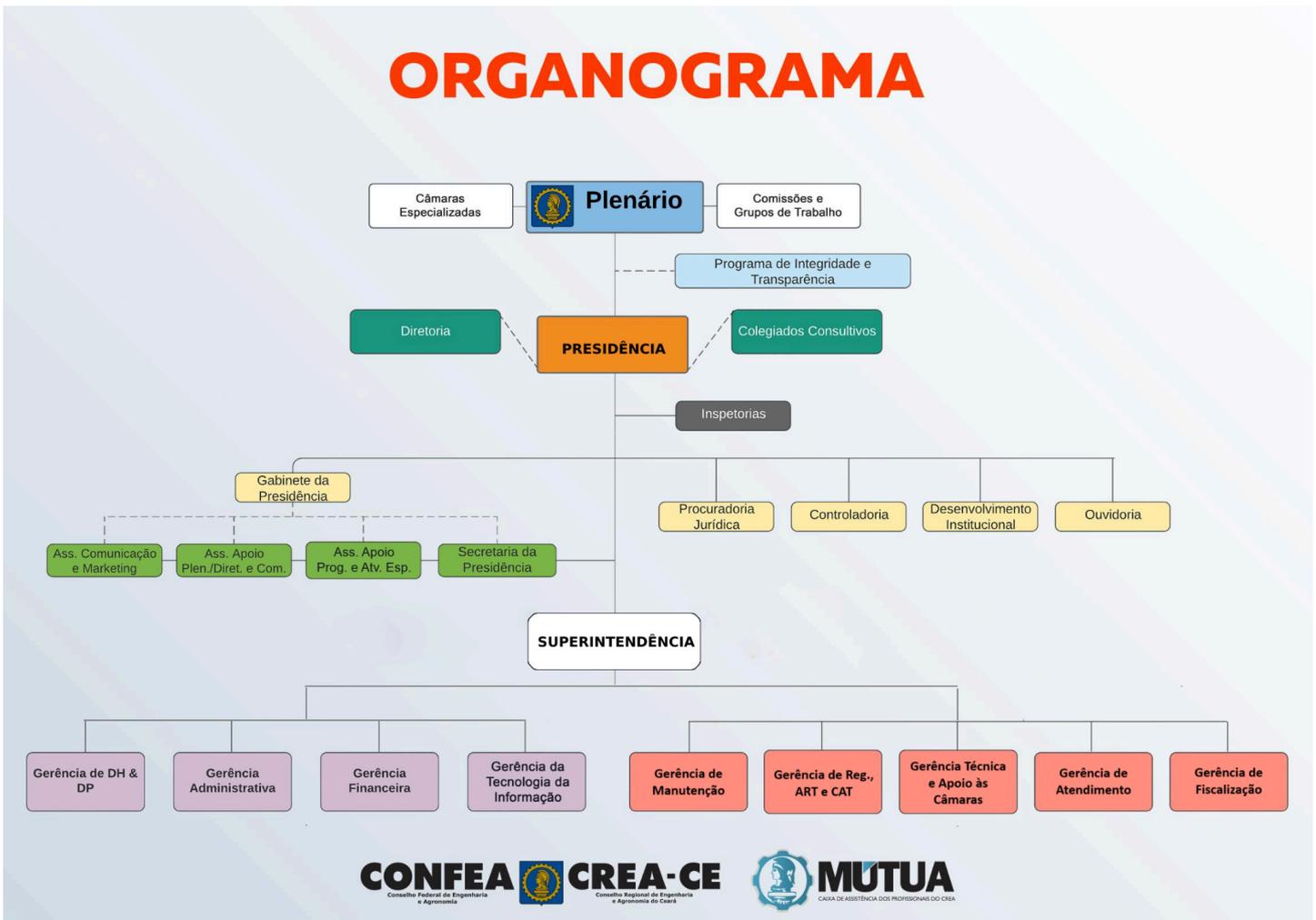
Jean Fourastié

1. HISTÓRICO

Em 10 de dezembro de 2020, a Diretoria do Crea-CE, em sua reunião ordinária de nº 375, conforme Decisão D-CE 23/2020, aprovou o novo Organograma da Estrutura Organizacional do Crea-CE, ratificada pelas Decisões D-CE 10/2021 e D-CE 14/2021, entrando em vigência a partir de 05 de abril de 2021.

Em 08 de fevereiro de 2024, a Diretoria do Crea-CE, em sua reunião ordinária de nº 409, aprovou a alteração no Organograma da Estrutura Organizacional do Crea-CE, com mudanças requeridas que incluem a modificação do nome da “Gerência de Engenharia e Manutenção” para “Gerência de Manutenção”, além da atualização da descrição das atividades das unidades de Controladoria, Desenvolvimento Institucional e Ouvidoria, por meio da Decisão D/CE 08/2024.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CREA-CE



LEGENDA:

● **ESTRUTURA BÁSICA:** Está definida pelo Regimento Interno do Crea-CE. A estrutura básica é responsável pela criação de condições para o desempenho integrado e sistemático das finalidades do Conselho Regional, sendo composta por órgãos de caráter decisório ou executivo, compreendendo:

I. Plenário - Órgão máximo diretivo e deliberativo. O Plenário do Crea-CE é o colegiado decisório da estrutura básica que tem por finalidade decidir os assuntos relacionados às competências do Conselho Regional, constituindo a segunda instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso de foro privilegiado. É constituído por Conselheiros, na qualidade de profissionais representantes diretos das entidades de classe, faculdades, escolas, centros e cursos de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia ou Meteorologia, sob a presidência de um profissional eleito diretamente pelos profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea.

II. Câmaras Especializadas - Órgão decisório da estrutura básica do Crea, que tem por finalidade apreciar e decidir os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional e sugerir medidas para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Regional, constituindo a primeira instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso de foro privilegiado. São instâncias do Crea-CE encarregadas de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações ao Código de Ética. São formadas por, no mínimo, 03 (três) Conselheiros de um grupo profissional e 01 (um) Conselheiro de um grupo profissional diferente, representante das demais categorias.

III. Presidência - Órgão executivo máximo da estrutura básica que tem por finalidade dirigir o Crea-CE e cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário. Função exercida por profissional brasileiro, diplomado em curso superior de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia ou Meteorologia, com currículo pleno e legalmente habilitado. O mandato do Presidente do Crea-CE é de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato por igual período, mediante nova eleição.

IV. Diretoria - É o órgão executivo da estrutura básica do Crea-CE que tem por finalidade auxiliar a Presidência no desempenho de suas funções e decidir sobre questões administrativas. A Diretoria é constituída pelo presidente, vice-presidente e por mais 5 (cinco) conselheiros regionais, nas funções de: diretor administrativo, diretor financeiro, diretor financeiro adjunto, diretor secretário da mesa diretora e diretor de relações institucionais. Os membros da Diretoria são eleitos pelos membros do Plenário sendo permitida uma única recondução. Dentre outras atribuições, compete à Diretoria propor a estrutura organizacional, propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-CE.

V. Inspeção - É o órgão executivo que representa o Crea-CE no município ou na região onde for instituída e tem por finalidade fiscalizar o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A inspeção é instituída pelo Crea-CE mediante ato administrativo. Os inspetores são indicados e destituídos pelo presidente do CREA e homologados pelo Plenário.

● **ESTRUTURA DE SUPORTE:** Está definida pelo Regimento Interno do Crea-CE. A estrutura de suporte é responsável pelo apoio aos órgãos da estrutura básica nos limites de sua competência específica, sendo composta por órgãos de caráter permanente, especial ou temporário, compreendendo:

I. Comissão permanente - Órgão deliberativo da estrutura de suporte que tem por finalidade auxiliar o Plenário no desenvolvimento de atividades contínuas relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo.

II. Comissão especial - Órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário, relacionados a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo.

III. Grupo de trabalho - Órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas.

● **ESTRUTURA AUXILIAR:** Composta de setores ou unidades administrativas que prestam apoio às estruturas básica e de suporte e, em especial, à gestão comandada pela Presidência, cujos ocupantes podem ser empregados de cargos comissionados ou efetivos com gratificação específica, conforme Plano de Remuneração Estratégica.

I. Programa de Integridade e Transparência - Constituído de uma estrutura de incentivos organizacionais – positivos e negativos – que visa orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos que atuam no Crea-CE de forma a alinhá-los ao interesse público.

II. Gabinete da Presidência - Desenvolve articulações externas e internas, tanto junto às áreas de gestão, como as da estrutura básica, auxiliando o presidente na condução de suas atividades e na defesa da imagem da instituição perante a sociedade e no cumprimento de sua missão; supervisiona e acompanha as atividades executadas pelas unidades de apoio à Presidência; socializa informações; articula relações com demais instituições parceiras do Conselho.

III. Assessorias de Apoio - Executam atividades de apoio às diversas instâncias do Conselho, sejam as que compõem a estrutura básica, de suporte, auxiliar ou de relações institucionais, supervisionadas pelo Gabinete da Presidência, divididas em Assessoria de Apoio a Plenário, Diretoria e Comissões; Assessoria de Apoio a Programas e Atividades Especiais; e Assessoria de Comunicação e Marketing.

IV. Secretaria da Presidência - Elabora e acompanha a agenda do Presidente; controla correspondência diária recebida pela Presidência verificando o encaminhamento mais adequado; distribui e controla a movimentação dos processos nas unidades administrativas do Regional despachadas pela presidência; planeja, executa e apoia eventos de interesse do Conselho, inclusive as reuniões institucionais (plenário e câmaras).

V. Procuradoria Jurídica - Define o posicionamento técnico-jurídico do Crea-CE, desempenhando as atividades de consultoria e assessoramento jurídico geral, bem como a sua representação judicial, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa; o acompanhamento do processamento dos procedimentos disciplinares de exercício da pretensão punitiva, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

VI. Controladoria - Compete à Controladoria interna estabelecer, coordenar e manter um sistema/plano integrado para os controles orçamentários, financeiros, patrimoniais, administrativos e operacionais; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da organização; realizar acompanhamento, levantamento e inspeção de todos os procedimentos/sistemas dos controles orçamentários, financeiros, patrimoniais, administrativos e operacionais; monitorar a execução orçamentária e financeira, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis; medir, interpretar e reportar os resultados das operações dos diversos níveis da organização; medir e reportar a eficiência dos objetivos do negócio e a efetividade das políticas; prover proteção contra perdas, abuso ou dano dos recursos/ativos da organização.

VII. Desenvolvimento Institucional - Assessorar a Direção Superior, a Gerência Superior e as unidades administrativas em assuntos de natureza técnica de planejamento, desenvolvimento institucional, modernização administrativa e excelência da gestão pública, coordenando: a implementação de um modelo de gestão para resultados da organização; a formulação, o monitoramento e a avaliação de uma agenda estratégica da política do órgão; a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional do Conselho; a elaboração, o monitoramento e a avaliação dos instrumentos de planejamento do Conselho; o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos e a gestão por processos; atuar em projetos de reestruturação organizacional; e orientar e assessorar as áreas finalísticas e administrativas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos.

VIII. Ouvidoria - Possibilitar meios de comunicação e interação entre clientes externos e o Crea-CE; Diagnosticar situações (problemas, oportunidades e ameaças) pertinentes à sua área; monitorar o trâmite dos processos encaminhados à Ouvidoria, garantindo resposta ao solicitante em tempo hábil; planejar e propor soluções para as situações diagnosticadas; elaborar e implantar programas, políticas, projetos e ações na área sob sua responsabilidade, definindo estratégias para obtenção de resultados; monitorar ações implantadas; elaborar documentos institucionais; sensibilizar a equipe de gestores para a obtenção de resultados; representar a Instituição; articular parcerias; manter a Presidência informada sobre andamento das ações da Ouvidoria; assessorar a Presidência e Diretoria nos assuntos específicos da Ouvidoria;

implantadas; elaborar documentos institucionais; sensibilizar a equipe de gestores para a obtenção de resultados; representar a Instituição; articular parcerias; manter a Presidência informada sobre andamento das ações da Ouvidoria; assessorar a Presidência e Diretoria nos assuntos específicos da Ouvidoria; Manter, monitorar e controlar o portal da transparência (monitor conforme L.A.I.); e Encaminhar para o Confea e órgãos de controle os relatório de conformidade do portal da transparência.

IX. Superintendência - Planeja, organiza, dirige e controla: políticas, programas, projetos e ações das áreas finalísticas e de gestão do Conselho. Participa da fixação da política geral do CREA no que se refere aos planos de desenvolvimento, formulando e conduzindo as ações estratégicas necessárias para se atingir os objetivos propostos de uma maneira corporativa.

X. Gerências - Promovem a execução das atividades e processos de serviços de gestão e finalísticos de sua responsabilidade, sob o direcionamento da Superintendência e dentro dos padrões de qualidade, produtividade e tempestividade estabelecidos para atendimento aos clientes internos e externos do Conselho.

● **ESTRUTURA CONSULTIVA** - São representações das diversas áreas de interface com o Crea-CE, tais como instituições de ensino, empresas, entidades de classe, profissionais etc., além de estruturas internas, que visam promover intercâmbio com o Conselho, apresentando demandas, sugestões, discussões de interesse comum, enfim, auxiliando o Crea-CE a cumprir as suas finalidades de forma mais participativa e eficaz.

I. Colegiados Consultivos - Internamente funciona o Colégio de Inspectores e o Colégio de Coordenadores de Câmaras Especializadas. De forma externa tem-se o Colégio das Entidades de Classe Registradas (CDER), Colégio das Instituições de Ensino Superior Registradas (CIES), Colégio de Empresas Registradas e Colégio de Representantes Institucionais (profissionais do interior).